
Pedido de Esclarecimento - Concorrência Pública Nº 012/2023 - Município de São Gonçalo.

Cassia Santos <cassia.santos@licitacao.com.br>

4 de dezembro de 2023 às 16:41

Para: "cpl.semcomp@gmail.com" <cpl.semcomp@gmail.com>

Cc: Thais Torres <thais.torres@licitacao.com.br>, Cindy Emily Aquino Tolentino <cindy@licitacao.com.br>

ILMO. SENHOR PREGOEIRO(A) DA SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.

Concorrência Pública Nº: 012/2023.

Prezado Senhor, A PHAEND CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA. com sede na [Estrada dos Menezes, Nº 850](#), Salas de 1603 a 1606, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP: 24.451-230. Inscrita no CNPJ sob nº 06.252.066/0001-55, interessada em participar do edital em epígrafe, cujo objeto é:

“Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE BAIRRO PORTO DO ROSA, situada na Rua Padre Nicolau Luís, S/Nº, Bairro Porto do Rosa, São Gonçalo, RJ, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas em seus Anexos, partes integrantes do presente Edital.”

Vem, respeitosamente, solicitar o seguinte **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:

1. Entendemos que o representante legal poderá assinar as declarações, Proposta, Procuração e demais documentos do processo através do certificado digital padrão ICP-Brasil, e que estes poderão ser impressos acompanhados do validador de assinatura, dispensando o reconhecimento de firma e autenticação em cartório. Nosso entendimento está correto?
2. Com relação ao Edital, item 6.2 *“Habilitação Jurídica, subitem 6.2.2 6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.”*

A apresentação do Contrato Social da empresa contendo o selo digital da Junta Comercial, no qual permite verificação via internet, dispensa a apresentação da cópia autenticada em Cartório?

3. Com relação aos itens 6.3.3 e 6.3.4 do edital, citados abaixo, em se tratando da apresentação da prova de regularidade com a Fazenda Municipal, a empresa que possui sede no Município de São Gonçalo deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou a Certidão Negativa de Dívida Ativa?

“6.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas.

6.3.4 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.”

4. A Comprovação do Patrimônio Líquido citada no item 6.5.6 poderá ser feita por meio da apresentação do Balanço Patrimonial da licitante?

“6.5.6. – Em atendimento ao disposto no §2º do art. 31 da Lei nº 8666/93, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93.”

Desde já agradeço, e aguardo o mais breve retorno!

 **Cássia Oliveira**
Consultoria - RHS Licitações
cassia.santos@licitacao.com.br
Telefone: (11) 3677-0731/

(16) 9.9373-5656